



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP

CNPJ 54.010.824/0001-19

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 310, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002

**ILMO. SR. OFICIAL MAIOR DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMERICANA/SP.**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE AMERICANA - SP

PROTOCOLADO E
MICROFILMADO SOB Nº

97730

**ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE
ESPERANÇA**, estabelecida na Rua Diogo de Faria, n. 436, bairro
Cordenonsi, na Cidade de Americana/SP. na pessoa de seu representante
legal, Presidente da entidade, sra. **Clementina Conceição de Moraes**,
brasileira, casada, do lar, portadora do RG. n. 5.788.912, expedida em
SSP/SP., e do CPF. n. 017.380.348-28, residente na Rua José Bonifácio,
nº. 353, bairro Chácara Machadinho- CEP.: 13.478-040, na Comarca de
Americana/SP., vem respeitosamente, requerer a **AVERBAÇÃO DA
PRESENTE ATA.**

Termos em que, pede

Deferimento.

Americana, 14 de março de 2011.

Clementina Conceição de Moraes
CLEMENTINA CONCEIÇÃO DE MORAES.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 9461-9493
Americana - SP

CNPJ 04.110.824/0001-19
Lei Municipal nº 2.352 - de 04/05/1990
Lei Estadual nº 6.083, de 26/10/1992
Lei Federal nº 3.151, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze na Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, situada à Rua Diogo de Faria, número quatrocentos e vinte, às vinte horas, em primeira convocação, através da Assembléia Geral Ordinária, foi colocada em votação a Alteração do Estatuto, para alterar: O artigo 2º. (segundo) , acrescentando Assistência Social, inciso I, letras "a" e "b", nos termos do artigo 2º. (segundo) da Lei Orgânica, número 8.742 (oito mil, setecentos e quarenta e dois), de sete de dezembro de um mil e novecentos e noventa e três; Creche, Berçário e Maternal, inciso II, letras de "a" a "h" e o Religioso, inciso III, letras "a" e "b", bem como acrescentando o inciso "V" no artigo 17 (décimo sétimo), dando poderes ao senhor presidente para assinar os documentos juntos às Repartições Públicas, Federal, Estadual e Municipal. Estando presentes mais de cinquenta por cento dos associados que votaram e aprovaram as alterações acima citadas, sem qualquer ressalva. Nada mais havendo a tratar foi lida e lavrada a ata e assinada por todos os presente. Americana, 24 de fevereiro de 2011.

Clementina Conceição de Moraes
Nídy Maria Juliani Gutierrez
Eliseu Santo Rodrigues
Doraci Zinetti Rodrigues
Valdo Puertas Ernandes
Antonio Tadeu Guteirres
Angelina Melão
Therezinha Gracina Schimidt
Bernardo Fresneda
Célia do Carmo S. Fresneda
Sonia Maria de Oliveira
Carmelita Alves Brada
Antonia Tristão de Paula
Maria Aparecida Pinto Pimentel
Paulo Afonso de Mendonça Pimentel
Celso Luiz Renato
Dalva Capristo
Luciani Cristina Beches Gioria
Carmeli Antonia Fagionato Farsura





ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 429 - Telefone: 3461-3493
Americana - SP
CNPJ: 04.010.824/0001-19
Unidade Filial Municipal - Lei nº 2.302, de 04/05/1999
Unidade Filial Estadual - Lei nº 6.043, de 28/05/1982
Unidade Filial Federal - Portaria nº 245, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002

Beatriz de Cássia Juliani Gutierrez
Vinícius D' Cássio Juliani Gutierrez
Mônica Leis Ferraz da Silva
Ana Maria Padovani Pires
Luciana Jameli da Silva

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE AMERICANA - SP
97730
PROTOCOLADO E
MICROFILMADO SOB Nº



Clementina Conceição de Moraes
Clementina Conceição de Moraes
Presidente

Luciani Cristina Beches Gioria
Luciani Cristina Beches Gioria
Secretária.

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3461-2338
Bel. Newton Franco

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CLEMENTINA
CONCEIÇÃO DE MORAES, LUCIANI CRISTINA BECHES GIORIA.
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 3,50. EM TEST. DA VERDADE.
JOÃO MARCUS DINIZ BALDAN
25/03/2011 13:35



ESTE TABELIONATO
ESTA FILIADO À
CENTRAL DE SINAL
PÚBLICO
CONSULTE-O
www.sinalpublico.org.br



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTORNO DE LAR DA MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA
Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 5075903
Americana - SP
CNPJ nº 08.222.000/0001-01
Inscrição Estadual nº 13.042.000-0001/999
Inscrição Federal nº 00012002-0001-0001
Inscrição Estadual nº 13.042.000-0001/999
D.O. Livro nº 2503/2002

4

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
Assistência à Mãe Desamparada

LAR DA MÃE ESPERANÇA
Creche- Berçário e Maternal

III- Alteração e Consolidação do Estatuto



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E FORO.

Art. 1º. A Associação Espírita Lar da Mãe Esperança constituída em primeiro de novembro de um mil, novecentos e oitenta e cinco, é uma associação jurídica de direito privado sem fins econômicos e lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sede e foro na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Diogo de Faria, n. 420, bairro Cordenonsi, CEP.: 13.472-550.

Art. 2º. As finalidades da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, serão:

I-ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Em conformidade com artigo 2º. Da Lei Orgânica, n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- b) Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres e adolescentes do sexo feminino, gestantes, acompanhadas ou não de seus filhos.

1 clube



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP
CNPJ 54.010.824/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002

5

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE AMERICANA - SP
97730
PROTOCOLADO E
MICROFILMADO SOB Nº

II- A CRECHE- BERÇARIO E MATERNAL, cuja finalidade será:

- a) Uma resposta social que se destina a acolher crianças do Município de Americana, com idade compreendida entre 4 meses e 3 anos e 11 meses, podendo estender o atendimento para crianças de até 5 anos de idade, de acordo com a necessidade e a demanda da comunidade. O atendimento é feito para crianças de ambos os sexos, que serão distribuídas em grupos de acordo com a faixa etária. A Creche - Berçário e Maternal funcionarão com matrículas opcionais de período integral das 7h30 às 16h30; matutino das 7h30 às 12h; ou vespertino das 12h às 16h30. Os grupos são classificados segundo as orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, o que poderá ser mudado sempre que a mesma designar.

Berçário I - de 4 meses a 11 meses;
Berçário II - 1 ano a 1 ano e 11 meses;
Maternal I - 2 anos a 2 anos e 11 meses;
Maternal II - 3 anos a 3 anos e 11 meses.

- b) Havendo a demanda por alunos com idade entre 4 e 5 anos, a Creche - Berçário e Maternal disponibilizará uma sala de 2ª etapa da Educação Infantil.
- c) A Creche - Berçário e Maternal propõe um trabalho baseado nas diferenças individuais e nas particularidades de cada indivíduo considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente, num clima de segurança afetiva e física, durante o afastamento parcial do meio familiar.
- d) Destina-se a colaborar estritamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo e educativo da criança.
- e) Utilizar de forma eficaz no disposto precoce de qualquer inadaptação ou deficiência, assegurando seu encaminhamento adequado.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 470 - Telefone: 34818493
Americana - SP

CNPJ nº 010.624.0001-19

Unidade Pública Municipal Lei nº 2.382, de 04/06/1992
Unidade Pública Estadual Lei nº 8.093, de 29/10/1992
Unidade Pública Federal Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



- f) A Creche - Berçário e Maternal adotará calendário escolar próprio, definido pela diretoria pedagógica da instituição, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- g) Propõe oferecer às crianças os processos lúdicos que todas desta faixa etária precisam ter, dando espaço para a liberdade de criação, ou mesmo para o ócio, não antecipando currículos desnecessários.
- h) Estimular o educando através de um ambiente que promova diversas vivências, para que ele não seja retirado do seu mundo de fantasia e encantamento, onde a realidade e o faz-de-conta se confundem

III- RELIGIOSO

- a)- Dedicar-se ao estudo e difusão e à prática do espiritismo, em seu tríplice aspecto: filosófico, científico e religioso, de acordo com a codificação de Allan Kardec e obras subseqüentes e complementares que ocorram com desenvolvimento natural da Doutrina Espírita.
- b)- Trabalhar sem sectarismo pessoal ou de grupo, pela efetivação da fraternidade humana, pelo conhecimento e prática do bem, do belo, da justiça, do amor e da verdade, inspirando-se, especialmente no Evangelho de Jesus.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e atendimento, a Associação não fará distinção quanto à condição social, raça, cor, credo político ou religioso; menores somente serão aceitas, se encaminhadas pelo Judiciário ou Conselho Tutela de Americana.

Art. 4º. A Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, para cumprir suas finalidades, poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 470 - Telefone: 3461-8403
Americana - SP

CNPJ 54.010.824/0001-19

Unidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Unidade Pública Estadual: Lei nº 8.063, de 28/06/1992
Unidade Pública Federal: Portaria nº 245, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002

Handwritten signature or initials in the top right corner.



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A Associação Espírita Lar da Mãe Esperança é constituída de número ilimitado de associados distinguidos por: fundadores, honorários, beneméritos e contribuintes.

- I- São associados fundadores os que assinaram a ata de fundação desta Associação.
- II- São associados honorários, os que venham a receber este título por decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva.
- III- São associados beneméritos os que, tendo prestado à Associação relevante ajuda moral, espiritual ou social, a critério da Diretoria Executiva, observada a decisão por maioria de votos.
- IV- São associados contribuintes os que colaborem com quantia em dinheiro, em contribuição mensal.

Ar. 6º. São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II- Tomar parte nas assembléias.
- III- Recorrer à Assembléia Geral nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que vise o bem da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança.
- IV- A exclusão de associado na forma do Estatuto e deliberação com maioria absoluta dos presentes convocados à Assembléia Geral, para este fim específico.

Handwritten signature or initials at the bottom right corner.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diego de Faria, 420 - Telefone: 3481-3493
Americana - SP
CNPJ nº 01.010.824/0001-19
Unidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1992
Unidade Pública Estadual: Lei nº 8.043, de 28/10/1982
Unidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002

8

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE AMERICANA - SP
97730
PROTOCOLADO E
MICROFILMADO SOB Nº

- V- A exclusão do associado só é admissível, havendo justa causa; poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
- VI- Ao associado eliminado na forma deste artigo, caberá recurso para a primeira Assembléia Geral que se reunir.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições do Estatuto.
- II- Tomar parte e acatar as resoluções das Assembléias e determinação da Diretoria Executiva.
- III- Dar pleno desempenho aos cargos para os quais forem eleitos ou designados, uma vez aceitos.
- IV- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos cargos que vierem a ocupar e obrigações sociais na Associação Espírita Lar da Mãe Esperança.
- V- Os associados renunciam à devolução de toda e qualquer contribuição feita à Associação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. A Associação Espírita Lar da Mãe Esperança será administrada por:

- I- Assembléia Geral.
- II- Conselho Deliberativo.
- III- Diretoria Executiva.
- IV- Conselho Fiscal.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA

ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 429 - Telefone: 34818493

Americana - SP

CNPJ nº 03.032.400/01-12

Unidade Pública Municipal, Lei nº 2.382, de 04/05/1990

Unidade Pública Estadual, Lei nº 8.063, de 28/10/1982

Unidade Pública Federal, Portaria nº 315, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002



Art.9º. Das Assembléias Gerais:

- I- As Assembléias Gerais são: ordinárias e extraordinárias.
- II- As Assembléias Gerais constituir-se-ão dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 10º. Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger os administradores.
- II- Destituir os administradores.
- III- Aprovar as contas.
- IV- Alterar o estatuto.

§ ÚNICO: Somente a Assembléia Geral é competente para eleger e empossar os diretores da Associação. A convocação far-se-á por publicação em jornal de circulação na cidade, com oito dias de antecedência, por três vezes, garantindo a um quinto dos associados o direito de promove-los.

- V- Para a eleição e destituição dos administradores e alteração do ESTATUTO, é exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembléias Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
- VI-
- VII- Decidir sobre a reforma do Estatuto.
- VIII- Decidir sobre a extinção da entidade sobre a conveniência de alienar, transigir, permutar bens patrimoniais.

Art.11º. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva.
- II- Discutir e aprovar as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Fiscal.

6



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 479 - Telefone: 3481-8493
Americana - SP

CNPJ Nº 01.018.824/0001-12

Unidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Unidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992

Unidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002



10
[Handwritten signature]

Art. 12º. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocado:

- I- Pela Diretoria Executiva.
- II- Pelo Conselho Deliberativo.
- III- Pelo Conselho Fiscal.
- IV- Por um quinto dos associados.

Art. 13º. A Convocação Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la; a convocação deverá ser publicada em jornal de circulação na cidade, com oito dias de antecedência, por três vezes.

Art. 14º. Conselho Deliberativo.

- I- Conselho Deliberativo é composto por cinco associados efetivos e três suplentes e será eleito em Assembléia Geral.
O mandato dos associados conselheiros será de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.
- II- O Conselho Deliberativo reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano ou tantas vezes quantas forem necessárias para deliberar e apresentar á Diretoria Executiva propostas para serem decididas, sobre os interesses, melhoria e progresso da Associação.

CAPÍTULO IV

Art. 15º. Ao Conselho Deliberativo compete:

- I- Legislar sobre toda a matéria enviada pela Diretoria Executiva ou outras de interesse da Associação, deferindo à Assembléia Geral a solução de matérias de reconhecida importância para a Associação.
- II- Enviar à Assembléia Geral as contas e o balanço da Associação.

7
[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA

ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 470 - Telefone: 3481-8493
Americana - SP

CNPJ nº 01.010.824/0001-18

Unidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Unidade Pública Estadual: Lei nº 8.083, de 28/10/1992
Unidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002

11

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE AMERICANA-SP
97730
PROTOCOLADO E
MICROFILMADO SOB Nº

- III- O Conselho Deliberativo poderá comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, para discutir os assuntos em pauta, sem contudo participar da votação dos mesmos.

Art.16º. Da Diretoria Executiva.

- I- A Diretoria Executiva compor-se-á por seis membros associados: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.
- II- O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos, podendo ser reeleita uma única vez.
- III- A Diretoria Executiva reunir-se á uma vez por mês ordinariamente; e extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ ÚNICO: Para perda de mandato e renuncia dos membros da diretoria, aplicar-se disposto no inciso V do Artigo 10.

Art.17º. Compete ao Presidente:

- I- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e orientar seus trabalhos.
- II- Assinar papéis e documentos de prestação de contas e elaborar relatórios anuais para a Assembléia Geral.
- III- Representar a Associação ativa, passiva, judicialmente e extra judicialmente.
- IV- Presidir a Assembléia Geral.
- V- Assinar os documentos junto às Repartições Públicas, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 18º. Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA

ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 430 - Telefone: 34818493
Americana - SP

CNPJ nº 010.5240001-19

Unidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Unidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 29/12/1992

Unidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002



II- Assumir o cargo de Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 19º. Compete ao 1º Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral e redigir as competentes atas.

II- Publicar e divulgar as notícias das atividades da Associação.

III- Manter em dia e em ordem os serviços gerais do secretário, assinar a correspondência e demais papéis inerentes à secretaria.

Art. 20º. Compete ao 2º Secretário:

I- Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

II- Assumir o cargo de secretário, em caso de vacância, até o término do mandato.

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 21º. Ao 1º Tesoureiro compete:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios, donativos em dinheiro e em espécie e todas as demais entradas de numerário sob qualquer título, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada.

II- Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente.

III- Apresentar relatório mensal de receitas e despesas, sempre que solicitado.

IV- Elaborar anualmente o Balanço Financeiro e Patrimonial, para ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral.

9 clu



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diego de Faria, 429 - Telefone: 3481-8493
Americana - SP
CNPJ nº 04.013.824/0001-19
Unidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/05/1990
Unidade Pública Estadual: Lei nº 8.043, de 28/10/1992
Unidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE AMERICANA - SP
97730
PROTOCOLADO E
MICROFILMADO SOB Nº

- V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias.
- VI- Manter em estabelecimento de crédito, indicado pela Diretoria Executiva, quantia que exceda o necessário para manutenção da Associação, no momento.

Art.22º. Ao 2º Tesoureiro compete:

- I- Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções.
- II- Substituir o 1º Tesoureiro nas faltas ou impedimentos; em caso de vacância, assumir o cargo até o final do mandato.

Art. 23º. O Conselho Fiscal, será formado por seis associados eleitos por assembléia geral, com mandatos de dois anos, podendo concorrer para uma única reeleição.

Art.24º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação.
- II- Examinar o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação da Assembléia Geral.
- III- Opinar sobre a aquisição de bens pela Associação, emitindo sua opinião para a Assembléia Geral.

§ ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art.25º. Todos os cargos da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, sem exceção, serão exercidos de forma inteiramente gratuita, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer forma de remuneração, bonificação, vantagens, lucros, ou outros, sob qualquer forma e pretexto. Esta Associação não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA

ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 439 - Telefone: 3401-8433
Americana - SP

CNPJ 04.010.824/001-19

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.302, de 04/06/1990

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 6.043, de 28/10/1962

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 313, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002



Art. 26º. A Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 27º. O percentual de gratuidade no atendimento às gestantes e aos recém-nascidos da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança é de 100% (cem por cento).

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art.28º. O patrimônio da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuições em dinheiro ou em espécie e outros, desde que provenientes de meios lícitos.

Art.29º. O patrimônio da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, é inalienável, salvo caso em que resulte benefício para a Associação, com melhoria do patrimônio, com aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art.30º. Em caso de dissolução ou extinção, a Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, destinará seus eventuais patrimônios remanescentes a entidades congêneres, dotados de personalidade jurídica, com se e atividades preponderantemente no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Americana, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 31º. Inexistindo a Associação de que trata o Art. 30º., destinará seu patrimônio a uma entidade de utilidade pública.

I

Art. 32º. A Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, não constitui patrimônios exclusivos de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8403
Americana - SP

CNPJ nº 07.032.409/01-19

Unidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Unidade Pública Estadual: Lei nº 8.043, de 20/10/1992

Unidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002

15
[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE AMERICANA - SP
PROTOCOLADO E
MICROFILMADO SOB Nº **97730**

CAPÍTULO VI

Art.33º. Das Disposições Gerais:

I- A Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, se e quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º. Os casos omissos neste ESTATUTO serão resolvidos pela Diretoria executiva, ad-referendum da Assembléia Geral, passando a constituir-se precedentes observáveis, como se no ESTATUTO figurasse.

Art.35º. Esse ESTATUTO poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 36º. Este ESTATUTO da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, com sua alteração, entrará em vigor na data do seu Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Americana, Estado de São Paulo.

Americana, 24 de fevereiro de 2011.

Clementina Conceição de Moraes

Clementina Conceição de Moraes

RG.: n. 5.788.912

CPF.: n. 017.380.348-28

Presidente

[Handwritten mark] 2º

[Handwritten signature]

Dr. Antonio Tadeu Gutierrez
Advogado-OAB/SP.90.800

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 Apresentado para averbacao, microfilmado sob n de ordem 97.730.
 Averbado no Livro "A", destinado ao REG.CIVIL.PESS JURID.

Sob n: AV. 18, FLS. 251V, A-8, REG. 783
 Americana (SP), 28/3/2011

Atos praticados discriminados em Recibo n 97.730 e tudo conforme
 dispõe a Lei n 11.331 de 26/12/2002 - AV. PESSOA JURIDICA

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
0,00	31,74	24,48	5,91	5,91	0,00	67,04

Registro de Títulos e Documentos e Civil
 das Pessoas Jurídicas de Americana/SP
 Adalberto Yoshimoto
 Escrevente Autorizado

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE AMERICA
 Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13405-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3461-0238
 Bal. Newton Forno S/N

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIM DE IDENTIFICAÇÃO
 DE NOMES. *****
 DOU FÉ.
 POR ATO R\$ 5,50. EM TEST
 GUILHERME FARFANE ORETIASO
 27/03/2011 11:12
 DA VERDADE,
 CI: AA-263234

